



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Pró-Reitoria de Extensão**

**EDITAL CONJUNTO N.º 01/2025/PRAE/PROEX, de 04 de setembro de 2025
BOLSA INTEGRAÇÃO 2025-2026: CULTURA, SAÚDE E COMUNICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria n° 239/2023/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 285/2020/GR, e a PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO (PROEX), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria UNILA n.º 443/2024/GR, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei Federal n.º 14.914, de 3 de julho de 2024;
- a Política de Assistência Estudantil da UNILA, aprovada pela Resolução CONSUN n° 16, de 31 de agosto de 2022;
- e a Política de Culturas da UNILA, aprovada pela Resolução CONSUN n.º 22, de 30 de outubro de 2023.

Torna público o processo de submissão, classificação de planos de trabalho e seleção de estudantes para a concessão de **Bolsa Integração**, nos seguintes termos:

**PARTE I
OBJETO, OBJETIVO E RESPONSABILIDADES**

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objeto:

- I. Disciplinar o processo de **seleção de PLANOS DE TRABALHO** a serem contemplados com a Bolsa Integração da UNILA;
- II. Disciplinar o processo de **seleção de estudantes para as cotas de bolsa** vinculadas aos Planos de Trabalho, contemplados pela Bolsa Integração da UNILA.

1.2 A Bolsa Integração tem por objetivo:

- I. Proporcionar aos(as) estudantes de cursos de graduação da UNILA condições de permanência na universidade;
- II. Reduzir o risco de evasão e atender os interesses formativos com a qualificação acadêmica e pedagógica;
- III. Facilitar a obtenção de desempenho acadêmico satisfatório, proporcionando condições para a sua atuação no ambiente universitário;
- IV. Fomentar e qualificar grupos e/ou coletivos instituídos voltados para práticas, estudos e/ou processos criativos.

1.3 O presente edital visa a concessão de 45 (quarenta) cotas de bolsa, por até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por meio da Política de Assistência Estudantil da UNILA, nas seguintes linhas de atuação prioritárias da PNAES:

- I. Cultura e Integração Latino-Americana;
- II. Saúde;
- III. Inclusão digital e comunicação.

1.3.1 As atividades contempladas em cada linha de atuação podem ser conferidas no QUADRO do ANEXO I.

1.4 As cotas de bolsa devem ser distribuídas nas linhas de atuação da seguinte forma:

- I. 15 cotas para a Cultura e Integração Latino-Americana;
- II. 15 cotas para a Saúde;
- III. 15 cotas para a Inclusão Digital e Comunicação.

1.5 A quantidade de cotas de bolsas concedidas por este edital pode ser reduzida ou suplementada a depender da disponibilidade de recursos financeiros da PRAE e da PROEX.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 A PRAE tem por responsabilidade:

- I. Gerenciar em conjunto com a PROEX a execução deste edital;
- II. Conferir e enviar para conferência das demais pró-reitorias, eventuais impedimentos dos(as) candidatos para recebimento de bolsa, conforme previsto no item 3.2.1;
- III. Informar os(as) estudantes APTOS(AS) aos respectivos Planos de Trabalhos que podem ser contemplados(as) com cotas da Bolsa Integração, conforme item 3.2;
- IV. Gerir a execução financeira das cotas de bolsas;

2.2 A PROEX tem por responsabilidade:

- I. Gerenciar em conjunto com a PRAE a execução deste edital;
- II. Analisar, avaliar e classificar os Planos de Trabalho submetidos.

2.3 O(a) Proponente Responsável tem por responsabilidade:

- I. Orientar e supervisionar as atividades do(a) bolsista vinculada ao Plano de Trabalho, durante a vigência da cota de bolsa;
- II. Comunicar imediatamente à PRAE sobre desistência, abandono ou encerramento antecipado das atividades do(a) bolsista;
- III. Informar à PRAE sobre licença ou afastamento da atuação como responsável do Plano de Trabalho;
- IV. Orientar a elaboração do Relatório Final do estudante e emitir parecer para o envio à PRAE.

2.3.1 No caso de o(a) bolsista se graduar, abandonar o curso, ser afastado por motivo de saúde, demonstrar falta de interesse ou apresentar qualquer outra situação de descontinuidade, cabe ao(a) proponente responsável pelo Plano de Trabalho indicar à PRAE, a partir da relação de estudantes aptos(as) encaminhada pela Pró-Reitoria, o(a) estudante que substituirá o(a) bolsista desligado(a).

2.3.1.1 A PRAE é responsável por registrar e processar administrativamente a substituição ou

exclusão do(a) referido(a) estudante.

2.3.1.2 No caso de substituição de bolsista, o(a) bolsista substituto(a) pode receber a bolsa até a data de conclusão do Plano de Trabalho.

2.3.2 O(a) proponente responsável que se afastar por mais de 30 (trinta) dias, por qualquer razão, deve indicar outro(a) servidor(a) para assumir as responsabilidades do acompanhamento do(a) estudante bolsista.

2.3.3 O(a) proponente responsável deve emitir o parecer sobre as atividades desenvolvidas registradas no Relatório Final do bolsista, antes do envio para a PRAE.

2.3.3.1 A falta do Relatório Final do(a) Bolsista e/ou Parecer do(a) proponente responsável no prazo estipulado gera pendência para o(a) servidor(a) junto à PRAE, exceto com justificativa aprovada pela própria unidade.

2.4 O(a) Bolsista tem por responsabilidade:

- I. Assumir o seu protagonismo nas atividades, como parte fundamental para a sua formação profissional;
- II. Atuar com dedicação, responsabilidade e ética;
- III. Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das atividades;
- IV. Participar de ações de divulgação das atividades, sempre que demandado(a) pelo(a) proponente responsável ou pelas pró-reitorias de Assistência Estudantil ou de Extensão;
- V. Desenvolver as suas atividades de acordo com o plano de trabalho;
- VI. Participar de reuniões, treinamentos, ações de formação e outros, quando demandado(a) pelo(a) proponente responsável ou pelas PRAE e PROEX;
- VII. Participar de ação de formação promovida pela PRAE, PROEX e/ou SECAFE sobre ações afirmativas, diversidade e/ou temas correlatos;
- VIII. Incluir o nome do(s) proponente responsável, a marca da UNILA, da PRAE e da PROEX na(s) publicação(ões), produto(s) ou no(s) trabalho(s) apresentado(s) em evento(s), sobre a(s) atividade(s) realizadas no âmbito deste edital;
- IX. Elaborar o relatório final no término do vínculo (e parcial, se for o caso), para fins de prestação de contas;
- X. Apresentar carga horária disponível para desenvolver o plano de trabalho;
- XI. Declarar o vínculo ao Bolsa Integração, na capa do trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, caso esta seja a base de seu trabalho;
- XII. Enviar para a PRAE e PROEX, o link do repositório de seu trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, quando feito com base nas atividades desenvolvidas no âmbito deste edital.

PARTE II **PLANO DE TRABALHO**

3. DA SUBMISSÃO E DAS CANDIDATURAS

3.1 Pode submeter PLANO(S) DE TRABALHO, como proponente responsável das ações desenvolvidas pelo(a) bolsista(s), servidor(a) docente ou TAE (Técnico-Administrativo em Educação) do quadro efetivo da UNILA.

3.1.1 O(a) servidor(a) deve solicitar anuênciam da chefia imediata, no caso de PLANO DE TRABALHO não vinculado a projeto vigente de ensino, pesquisa ou extensão.

3.2 Pode candidatar-se às cotas de bolsas do Bolsa Integração, estudante ATIVO e MATRICULADO em curso de graduação presencial da UNILA e que tenha realizado todo o ensino médio em escola pública, conforme registro no SIGAA.

3.2.1 Fica impedido(a) de concorrer à cota de bolsa, estudante que recebe auxílios da PRAE, bolsa de iniciação científica, extensão, monitoria, tutoria, PIBID, PET, estágio remunerado e afins da UNILA ou de outras instituições de fomento.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O PLANO DE TRABALHO deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Prever atividades com aderência à Missão Institucional da UNILA, à PNAES e às linhas de atuação previstas no item 1.3;
- II. Demonstrar o protagonismo estudantil e a importância da ação na formação do estudante;
- III. Prever carga horária de atuação/atividade para o(a) bolsista de 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais;
- IV. Identificar as habilidades requeridas ao(à) futuro(a) bolsista;
- V. Conter, no mínimo, (a) título; (b) linhas de atuação previstas no item 1.3; (c) breve justificativa com relação aos objetivos; (d) cronograma de atividades para 12 (doze) meses; e (e) as habilidades requeridas ao(à) futuro(a) bolsista.

4.1.1 A linha de atuação “Cultura e Integração Latino-Americana” deve contemplar PLANOS DE TRABALHO relacionados à ação criativa permanente desenvolvida por grupos e/ou coletivos artísticos estabelecidos na UNILA.

4.1.2 A linha de atuação “Saúde” deve contemplar PLANOS DE TRABALHO relacionados a ações permanentes realizadas por laboratórios de pesquisa/extensão em saúde e/ou pelas ligas acadêmicas.

4.1.3 A linha de atuação “Inclusão Digital e Comunicação” deve contemplar PLANOS DE TRABALHO relacionados a atividades de divulgação científica, extensionista, cultural e/ou institucional, nas mais distintas plataformas e linguagens.

4.2 A submissão de PLANO(S) DE TRABALHO deve(m) ser realizada(s) no Sistema INSCREVA, pelo link <https://inscreva.unila.edu.br/events/3138/subscriptions/new>, conforme Cronograma (ANEXO II).

4.2.1 O(a) proponente servidor(a) do quadro efetivo deve:

- I. Preencher o formulário de inscrição no INSCREVA;
- II. Anexar o Plano de Trabalho (ANEXO III), conforme o item 4.1;
- III. Anexar documentação comprobatória (Termo de Anuência da Chefia Imediata ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão)

4.2.2 O(a) mesmo proponente pode submeter mais de um PLANO DE TRABALHO por ação, desde que individualizado e distinto para cota de bolsa solicitada.

4.3 Será desclassificado o PLANO DE TRABALHO que:

- I. For submetido por qualquer outro meio que não o previsto neste edital ou fora dos prazos previsto no cronograma (ANEXO II);
- II. Necessite aporte financeiro para a sua execução, sem a indicação da fonte de recurso;

- III. Seja idêntico para uma mesma ação de extensão;
- IV. Incorra em racismo, sexismo, misoginia, capacitismo, LGBTfobia, xenofobia, gordofobia e/ou aporofobia;
- V. Faça apologia ao negacionismo científico, ao nazismo e discursos de ódio;
- VI. Contenha plágio, conteúdo ofensivo e/ou declarações fraudulentas ou intencionalmente imprecisas;
- VII. Estiver em desacordo com a Política de Assistência Estudantil, com a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e demais normativas.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1 A avaliação dos PLANOS DE TRABALHO submetidos deve ser realizada pela PROEX, com base nos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	NOTA
1	Aderência às linhas temáticas previstas no item 1.3	até 2,0
2	Exequibilidade, vínculo com bem-estar estudantil e impacto social da proposta.	até 2,0
3	Conteúdo: (a) título; (b) linhas de atuação previstas no item 1.3; (c) breve justificativa com relação aos objetivos; (d) cronograma de atividades para 12 (doze) meses; e (e) as habilidades requeridas ao(à) futuro(a) bolsista.	até 1,0
<ul style="list-style-type: none"> - valor 1 (um) quando atendido integralmente; - valor 0,5 (meio), quando atendido parcialmente; e - valor 0 (zero), quando não atendido. 		

5.2 As cotas de bolsas são distribuídas conforme classificação em ordem decrescente das **Notas Finais de classificação dos Planos de Trabalho**.

5.2.1 Em caso de desistência da cota de bolsa, por qualquer motivo, durante o período de execução dos planos de trabalho, a PRAE e a PROEX podem repassar o restante da cota para planos de trabalho não contemplados com bolsas, seguindo a ordem de classificação e distribuição, dentro do período estabelecido pelo edital.

PARTE III **COTA DE BOLSA E BOLSISTA**

6. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

6.1 A inscrição de estudante interessado(a) nos PLANOS DE TRABALHO aprovados com cota de bolsa deve ser realizada via INSCREVA, no link <https://inscreva.unila.edu.br/events/3139/subscriptions/new>, conforme cronograma (ANEXO II).

6.1.1 O(a) estudante pode inscrever-se em até 03 (três) Planos de Trabalho, devendo indicar a ordem de prioridade de sua preferência no momento da inscrição.

6.1.2 Estudante voluntário(a) em projeto de extensão, de pesquisa ou de ensino pode concorrer a cota de bolsa.

6.2 A PRAE indica os(as) estudantes APTOS(AS) aos respectivos Planos de Trabalhos que podem ser contemplados com cotas da **Bolsa Integração 2025-2026: Cultura, Saúde e Comunicação**, conforme os seguintes critérios:

- I. Estudante regularmente ativo e matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
- II. Estudante que não recebe auxílios da PRAE, bolsa de iniciação científica, extensão, monitoria, tutoria, PIBID, PET, estágio remunerado e afins da UNILA ou de outras instituições de fomento.
- III. Não ter status de ATIVO-FORMANDO no SIGAA durante o processo seletivo deste edital.

6.3 A PRAE deve enviar a relação dos(as) estudantes APTOS(AS) aos(as) proponentes responsáveis dos PLANOS DE TRABALHO contemplados para seleção do(a) bolsista, conforme cronograma (ANEXO II).

6.3.1 O(a) proponente responsável pelo PLANO DE TRABALHO, no momento da seleção, deve verificar se o(a) estudante APTO(a) possui carga horária disponível entre 12 (doze) e 20 (vinte) horas semanais para a execução das atividades previstas.

6.4 O(a) proponente responsável pelo PLANO DE TRABALHO deve classificar os(as) estudantes em ordem de prioridade (primeiro, segundo, terceiro e assim sucessivamente), considerando a relação de estudantes aptos(as) encaminhada pela PRAE.

6.4.1 A classificação deve contemplar um número maior de candidatos(as) do que o quantitativo de bolsistas previstos, de modo a possibilitar a substituição em caso de desistência ou desligamento.

6.5 O(a) proponente responsável deve, obrigatoriamente, enviar à PRAE, via email (prae@unila.edu.br), a ordem de classificação e o(a) respectivo(a) estudante selecionado(a) no prazo previsto no cronograma (ANEXO II).

6.5.1 A não indicação no prazo previsto no cronograma (ANEXO II) pode acarretar na perda da cota de bolsa.

6.6 Em caso de indicação do(a) mesmo(a) estudante para PLANOS DE TRABALHO distintos, o(a) estudante deve escolher apenas um único PLANO DE TRABALHO.

6.6.1 A PRAE deve informar ao(à) proponente responsável sobre a situação, estabelecendo um prazo extraordinário para adequações ou nova indicação.

6.6.2 Resolvidas as duplicidades, a PRAE deve publicar, no prazo previsto no cronograma (ANEXO II) a relação nominal de bolsista por PLANO DE TRABALHO.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA COTA DE BOLSA

7.1 A implementação da cota de bolsa está condicionada à aprovação final pela PRAE da indicação do(a) estudante, conforme o cronograma (ANEXO II).

7.2 A cota de bolsa tem vigência iniciada somente após assinatura do Termo de Compromisso com a PRAE, pelo(a) bolsista.

7.2.1 O(A) estudante selecionado(a) para a cota de bolsa, ao assinar o Termo de Compromisso, declara estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

7.3 O(A) proponente deve autorizar mensalmente o pagamento da bolsa de seu(s) bolsista(s) até o dia 20 de cada mês, preenchendo planilha da PRAE que será enviada a ele por e-mail.

7.3.1 A ausência de entrega dos documentos mencionados acarreta no cancelamento do PLANO DE TRABALHO e na redistribuição da cota de bolsa.

7.4 No início de cada mês são depositadas as bolsas referentes às atividades realizadas no mês anterior, nas contas bancárias indicadas pelos(as) bolsistas.

7.4.1 Só pode receber Bolsa Integração os(as) estudantes selecionados(as) que tiverem conta (corrente ou poupança) no Brasil e em seu nome.

7.5 Todo cancelamento, desligamento ou substituição de bolsistas deve ser imediatamente informado e justificado pelo(a) proponente responsável à PRAE por e-mail, que irá repassar as devidas orientações.

7.6 O encerramento ou desligamento do Plano de Trabalho, o(a) estudante deverá enviar o Relatório Final das atividades executadas, via INSCREVA - <https://inscreva.unila.edu.br/events/3140/subscriptions/new>, conforme o ANEXO VI.

7.7 Caso seja constatado o recebimento indevido de bolsa, o(a) estudante terá seu vínculo de bolsista revogado e abertura de processo de resarcimento ao erário, pela PRAE, para a devolução dos valores, preservando o direito à ampla defesa.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 Recursos sobre a seleção de PLANOS DE TRABALHO podem ser apresentados, no período descrito em cronograma (ANEXO II), com o envio de e-mail para coex.proex@unila.edu.br

8.2 Recursos sobre a seleção de estudantes APTOS(AS) podem ser apresentados, no período descrito em cronograma (ANEXO II), com o envio de e-mail para prae@unila.edu.br

8.3 O recurso deve ser fundamentado, acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise.

8.4 Não serão apreciados recursos intempestivos ou que sejam submetidos fora do meio estabelecido.

8.5 A PRAE e a PROEX não se responsabilizam por recursos não recebidos em virtude de falhas no serviço de e-mail.

8.6 A análise dos recursos é de competência da PRAE e da PROEX.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(A) bolsista cujo Plano de Trabalho esteja vinculado a projeto de ensino, pesquisa ou extensão, pode ser incluído na equipe executora como voluntário(a).

9.2 A participação neste edital implica o conhecimento e concordância com a(s):

- I. Normas e condições prevista no edital;
- II. Disposições constantes nas resoluções da assistência estudantil e instruções normativas vinculadas a este edital;

- III. Cessão, à PRAE e à PROEX, do direito de utilização de imagens e vídeos relacionados às atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, para fins de publicação e divulgação institucional;
- IV. Inclusão obrigatória da logomarca da UNILA, da PRAE e da PROEX, em todo e qualquer material produzido no âmbito do PLANO DE TRABALHO.

9.3 É de responsabilidade do(a) proponente e bolsista acessar periodicamente o portal de editais e o email institucional, mantendo-se informados(as) sobre as orientações relativas a(s) cota(s) de bolsa e demais compromissos vinculados.

9.4 Este edital pode ser impugnado, revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

9.4.1 O pedido de impugnação, devidamente fundamentado, deve ser enviado exclusivamente por e-mail para coex.proex@unila.edu.br

9.4.2 A PRAE e a PROEX podem, a qualquer tempo, suplementar o edital com recurso interno ou externo.

9.5 Dúvidas de estudantes referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail prae@unila.edu.br.

9.6 Dúvidas dos(as) proponentes referente ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

9.7 Casos omissos devem ser decididos pela PRAE e PROEX conjuntamente.

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ATIVIDADES POR LINHA DE ATUAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA

ANEXO III - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV - TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTE

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO FINAL



EDITAL CONJUNTO N° 3/2025 - COEX (10.01.05.18.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 17:30)

ANDREIA DA SILVA MOASSAB
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX (10.01.05.18)
Matrícula: ####423#4

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 17:39)

MARIA GEUSINA DA SILVA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PRAE (10.01.05.22)
Matrícula: ####893#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: EDITAL CONJUNTO, data de emissão: 04/09/2025 e o código de verificação: b3eb15750d